



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 020/97

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PRÊMIO AOS FUNCIONARIOS INVESTIDOS EM CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Apresentado em 10 de Março de 19 97  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_  
Aprovado em 12 de Março de 19 97

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 18 de Março de 19 97 no Journal Hora Ho

Lei N.º 396

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

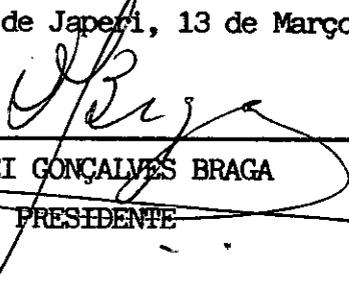
CONTINUAÇÃO DO PROJETO Nº 20/97 GP

Art. 8º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Parágrafo Único - Aplica-se, no que couber, o ~~dispositivo~~ na presente Lei aos servidores da Câmara Municipal, cabendo, neste caso, ao Chefe do Poder Legislativo, através de Ordem de serviço, as atribuições "concernentes ao Chefe do Poder Executivo".

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor ~~no prazo de trinta~~ dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Japeri, 13 de Março de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
 GABINETE DO PREFEITO

**CAMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI**  
**PROTOCOLO**  
 Em 10 / 03 / 1999  
 N.º 090 L.º 004 Fis. 098

PROJETO DE LEI

"Institui a gratificação prêmio aos funcionários investidos em cargo em comissão, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais aprova a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituída a gratificação prêmio, a título de representação, destinada aos funcionários públicos municipais investidos em cargos em comissão.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser concedida aos ocupantes de cargos comissionados, sem vínculo estatutário, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - É facultado ao Chefe do Poder Executivo conceder a gratificação prêmio aos funcionários públicos não investidos em cargos de provimento em comissão.

Art. 4º - A gratificação prêmio será fixada exclusivamente pelo Prefeito Municipal, em percentual nunca superior a oitocentos por cento dos vencimentos globais do funcionário ou servidor comissionado.

§ 1º - Na fixação do "quantum" da gratificação prêmio, o Prefeito observará os critérios da habilitação profissional e capacidade técnica do funcionário ou servidor.

§ 2º - A critério do Chefe do Poder Executivo, a gratificação prêmio poderá ser suprimida, reduzida ou aumentada, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 003, de 19 de setembro de 1995.

Art. 5º - A gratificação prêmio não será incorporada aos vencimentos do funcionário ou servidor.

Art. 6º - Fica assegurado o direito adquirido dos atuais funcionários públicos beneficiários de gratificação, a título de representação, quanto ao valor e recebimento da mesma, em decorrência do exercício de cargos de provimento em comissão.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, suprimir, reduzir ou aumentar a gratificação prêmio instituída nesta lei, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 003, de 19 de setembro de 1995.

LIDO NO EXPEDIENTE  
 Em 10 103192  
 APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
 Em 12/03/99  
 APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
 Em 12/03/99



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

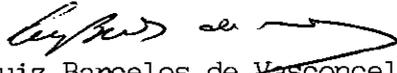
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 07 março de 1997.

  
Luiz Barcelos de Vasconcelos  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 10 / 03 / 1997

N.º 002 L.º 001 Fls. 002

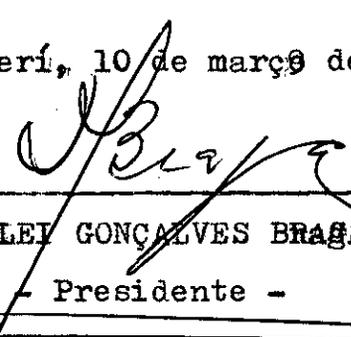
PROJETO DE LEI Nº 020/97

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Art. 8º o PARÁGRAFO ÚNICO com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Aplica-se, no que couber, o disposto na presente Lei aos servidores da Câmara Municipal, cabendo, neste caso, ao Chefe do Poder Legislativo, através de Ordem de Serviço, as atribuições concernentes ao Chefe do Poder Executivo".

Câmara Municipal de Japeri, 10 de março de 1997.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA

- Presidente -



PAULO FELIX SAUDADE

- Secretário -

SILAS REIS FELIX

- Suplente -

*Aprovada em 1ª discussão  
em 12.03.97*

*Aprovada em 2ª discussão  
em 12.03.97*

Em 10/03/97  
1.008.001

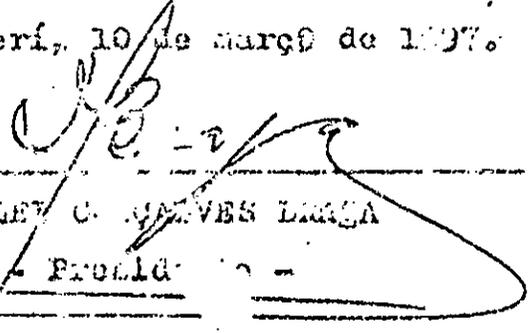
PROJETO DE LEI Nº 100/97

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Art. 88 o PARÁGRAFO ÚNICO com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Aplica-se, no que couber, o disposto na presente Lei aos servidores da Câmara Municipal, sendo, neste caso, ao Chefe do Poder Legislativo através de Ordem de Serviço, as atribuições concernentes ao Chefe do Poder Executivo".

Câmara Municipal de Japeri, 10 de março de 1997.

  
DARLEY C. MENDES LIMA  
- Prefeito -

  
PAULO FELIX SAUDADE  
- Secretário -

SILAS REIS FELIX  
- Suple -

*Emenda em 12 discussões  
em 12.03.97*

*Emenda em 2ª discussão  
em 12.03.97*





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

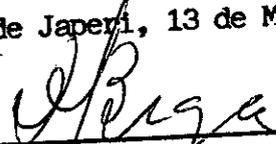
CONTINUAÇÃO DO PROJETO Nº 20/97 GP

Art. 8º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

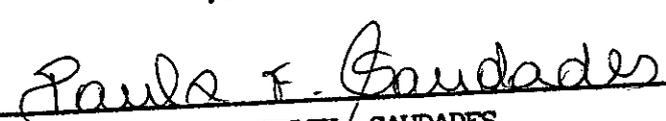
Parágrafo Único - Aplica-se, no que couber, o dispositivo na presente Lei aos servidores da Câmara Municipal, cabendo, neste caso, ao Chefe do Poder Legislativo, através de Ordem de serviço, as atribuições "concernentes ao Chefe do Poder Executivo".

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Japeri, 13 de Março de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
 GABINETE DO PREFEITO

<b>CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI</b>		
<b>PROCOLO</b>		
Em	/	/ 19
N.º	L.º	Fls.

Mensagem nº 005/97-GP

Em, 07 de março de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, os inclusos Projetos de Lei:

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 003, de 19 de setembro de 1995 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Japeri".

"Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri; dispõe sobre a extinção e criação de cargos em comissão que menciona; altera simbologia de cargos; e dá outras providências".

"Institui a gratificação prêmio aos funcionários investidos em cargo em comissão e dá outras providências".

Uma das metas do Governo Municipal é estabelecer uma nova estrutura administrativa que atenda com eficiência ao programa de modernização dos órgãos municipais.

A nova estrutura administrativa exige a extinção de duas Secretarias Municipais e de cargos desnecessários.

A eficiência e a produtividade da Administração Municipal estão asseguradas com a criação de cargos técnicos e a valorização dos funcionários públicos, os quais serão beneficiados, principalmente, com a instituição da gratificação prêmio ora proposta pelo Poder Executivo.

**CÂMARA MUN. DE JAPERI**  
**Ita Dias Guimarães**  
 Dir. de Tesouraria  
 Mal 128

RECEBIDA 10 03 97 11 35



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
GABINETE DO PREFEITO

A primeira etapa da reformulação administrativa inicia-se com a remessa dos indigitados Projetos Lei.

São estas, sucintamente, as razões que me levam a encaminhar a esta Casa Legislativa os três Projetos de Lei inclusos, rogando a sua aprovação em regime de urgência, no prazo de 10 dias (art. 203, § 1º, do Regime Interno da Câmara Municipal):

Japeri, 07 de março de 1997.

Luiz Barcelos de Vasconcelos  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, JURISDIÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 20/97

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

*Caetano Alves Valdeci*  
 EM

*Elis*

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI  
 , cuja ementa é: "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PRÊ-  
 MIO AOS FUNCIONÁRIOS INVESTIDOS EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVI-  
 DÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em  
 vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalida-  
 de, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abai-

*Relator* *Caetano Alves Valdeci*  
 RELATOR

*Elis*

MEMBRO

*Valdeci* *Valdeci Alves Mendes*  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO

FINANCEIRA

E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 20/97

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL

DE JAPERI, cuja ementa é: "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PRÊMIO AOS FUNCIONÁRIOS INVESTIDOS EM CARGO EM COMISSÃO, E DÀ OU -  
TRAS PROVIDÊNCIAS".

anunciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RELATOR

*Paulo* Paulo F. Gaudades

MEMBRO

*Sávio*

[Signature]

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSUNTOS DO SERVIDOR

PROJETO Nº 20/97

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator, o Vereador

EM, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, assim como a de Orçamento, finanças e Contabilidade, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa, que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

EMENDA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 20/97

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

*Caetano Augusto de Sá*

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL  
DE JAPERI, cuja ementa é: "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO  
PRÊMIO AOS FUNCIONÁRIOS INVESTIDOS EM COMISSÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

*Caetano Augusto de Sá*

RELATOR

*Waldeci Alares Monas*

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

EMENDA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 20/97

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é: "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PRÊMIO AOS FUNCIONÁRIOS INVESTIDOS EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RELATOR

*Sessin*  
*Ju K*

MEMBRO

*Paulo*  
*Paulo F. Gaudades*

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

EMENDA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSUNTOS DO SERVIDOR

PROJETO Nº 20/97

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

EM, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, assim como a de Orçamento, finanças e Contabilidade, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa, que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RELATOR

*Paula F. Bandades*

MEMBRO

*João Luiz de Jesus*

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G Ê N C I A   E S P E C I A L

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 201/97 oriundo da Mensagem nº 005/97 GP Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Japeri, 12 de Março de 1997.

Valdeci Alves Moraes

Aprovada em 12.03.97.